



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.282
Institui o Programa “**RUA DA SAÚDE**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa “**RUA DA SAÚDE**”, com o objetivo de:

I – desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população em geral, nas vias e logradouros públicos;

II – assegurar à população locais seguros e adequados a essa prática;

III – oferecer acompanhamento fisiológico, avaliação da própria capacidade e orientação sobre atividades físicas mais adequadas aos indivíduos e suas respectivas limitações.

Art. 2º. A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das cinco horas às nove horas e das dezessete horas às vinte e duas horas.

Art. 3º. A designação dos logradouros e/ou vias para implantação do Programa será de responsabilidade das próprias comunidades que, por meio das respectivas associações de moradores, oficializarão junto à Prefeitura aquele(s) por ela escolhido(s).

§ 1º. O cumprimento do disposto no *caput* dependerá da prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo, que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§ 2º. Uma vez atendidas as exigências, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§ 3º. Nos horários previstos para prática das atividades, o órgão competente do Poder Executivo manterá pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos.





Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer as parcerias necessárias com a iniciativa privada, instituições educacionais e/ou fundacionais.

Art. 5º. Nos casos previstos no art. 4.º, o Poder Executivo poderá, em contrapartida, autorizar a divulgação promocional das empresas interessadas em participar do **Programa**, restrita ao logradouro ou via no qual está sendo desenvolvido.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

